



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/11/2022, a partir das 00h00.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/12/2022, às 08h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2022, após às 08h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2022, às 09h00.

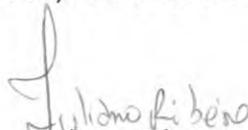
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.548.100,00 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022.


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
18/11/22 a 06/12/22

FUNCIONÁRIO



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

MINÍMO 2%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
Processo Administrativo Nº 202/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: IANA ROBERTA SCHMID
Data de Publicação: 21/11/2022 09:26:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: LT Val. Ref.: 2,00
Descrição: GASOLINA COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	Stang / Combustível	2,00
PARTICIPANTE 040	PETROBRAS / GASOLINA COMUM	2,01

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: LT Val. Ref.: 2,00
Descrição: Etanol

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	Stang / Combustível	2,00
PARTICIPANTE 043	PETROBRAS / ETANOL	2,01

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: LT Val. Ref.: 2,00
Descrição: Óleo Diesel S-500

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Stang / Combustível	2,00
PARTICIPANTE 079	PETROBRAS / OLEO DISSEL S-500	2,01

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: LT Val. Ref.: 2,00
Descrição: Óleo Diesel S-10

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	SHELL / ÓLEO DIESEL S10	2,50
PARTICIPANTE 057	PETROBRAS / OLEO DIESEL S-10	2,01
PARTICIPANTE 049	Stang / Combustível Automotivo	2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.169.763/0003-37
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/03/2013

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DELTA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROMARIO MARTINS

NÚMERO
850

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO JARDIM FRIZON

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 18:41:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0



Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20190048212 em 06/02/2019, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Resolvem, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA SEDE EMPRESARIAL DA FILIAL

A sociedade altera o endereço da seguinte FILIAL:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, inscrita no CNPJ 14.169.763/0002-56, que era: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 4797, SÃO CRISTOVÃO, CONCÓRDIA - SC, CEP: 89.700-000.

Passará a ser:

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 4797, SÃO CRISTOVÃO, CONCÓRDIA - SC, CEP: 89.711-690.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0**

Folha 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF N.º 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20190048212 em 06/02/2019, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) **COMÉRCIOS DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP 89711690, NIRE 42900983129, CNPJ: 14.169.763/0002-56;
- 2) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Romário Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida - PR, CEP 85550000, NIRE 41901321561, CNPJ: 14.169.793/0003-37;
- 3) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - Avenida Arnaldo Busato, 1088, Centro, Barracão - PR, CEP 85700000, NIRE 41901354299, CNPJ 14.169.793/0004-18;

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, e comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
 CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
 NIRE: 412.0714725-0



Folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	51.00	102.000	102.000,00
ANTONIO STANG	49.00	98.000	98.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A reponsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.





**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA**
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0



Folha 4 de 5

Parágrafo terceiro – Da responsabilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exercer a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DO PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA**
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0



Folha 5 de 5

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O administrador prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro- O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo terceiro- O administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou Municipais, que regulam a matéria anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Lindoeste – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim. Justos e contratados. Lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lindoeste – PR, 06 de Maio de 2021.

AUGUSTINHO STANG
CPF: 545.921.519-68

ANTONIO STANG
CPF: 723.271.039-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 17:17 SOB Nº 20212693646.
PROTOCOLO: 212693646 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103333531. CNPJ DA SEDE: 14169763000175.
NIRE: 41207147250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA**
CNPJ: **14.169.763/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:03 do dia 14/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **72B9.6044.9982.3CC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028726431-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.169.763/0003-37**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6151 /2022



CONTRIBUINTE: 14169763000337
NOME.....: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CNPJ/CPF....: 14.169.763/0003-37
ENDEREÇO....: RUA ROMARIO MARTINS , 850 JARDIM FRIZON
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 05 de Dezembro de 2022.
Válida até: 05/03/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2022/6151
Código de autenticidade da certidão: 779879491779879

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.169.763/0003-37 /
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS / LOTEAMENTO FRIZON / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022 /

Certificação Número: 2022112401545567045734

Informação obtida em 05/12/2022 14:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Certidão n°: 43362327/2022

Expedição: 05/12/2022, às 14:16:11

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.169.763/0003-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA**
CNPJ : **14.169.763/0003-37**
Número de Autorização : **PR/PR0160522**
Número Despacho : **ANP N° 1587**
Data da Publicação : **27/10/2014**
Endereço : **RUA ROMARIO MARTINS - 850 -
LOTEAMENTO FRIZON - CORONEL VIVIDA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:25:47** horas do dia **28/06/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C108CD0E0E4646FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 19/03/2019

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 439358
 Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
 Nome Fantasia: POSTO DELTA
 CNPJ: 14.169.763/0003-37
 Tipo Estabelecimento: POSTO REV. DE COMBUSTIVEL LÍQ.
 Endereço: RUA ROMARIO MARTINS, 850
 CEP: 85550-000 Telefone: (42) 3232-2292
 Bairro: JARDIM FRIZON Divisão: SEDE
 Município: CORONEL VIVIDA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR. VERF	MARCA	COD	RES	DADOS
10826932	556112	505927-6	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 0ml (0%) Selagem: [279] 63190599-4 Bloco Medidor [282] 1261277-5 Painel [282] 09247236-6 Painel [279] 07236966-0 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10826931	556112	505918-5	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 0ml (0%) Selagem: [282] 12514368-1 Bloco Medidor [282] 1261277-5 Painel [282] 09247236-6 Painel [279] 07236966-0 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10826943	556106	505919-7	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 0ml (0%) Selagem: [279] 07256269-0 Bloco Medidor [282] 1616472-6 Painel [282] 11562141-9 Painel [279] 07236945-0 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10826944	556108	505920-3	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%) Selagem: [282] 1260312-9 Bloco Medidor [282] 1262987-6 Painel [282] 11562141-9 Painel [279] 07236944-0 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10511495	546622	505921-5	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%) Selagem: [282] 1261276-2 Bloco Medidor [282] 1288319-4 Painel [282] 11562140-6 Painel [279] 03888922-9 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10511496	546622	505922-7	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -40ml (-0,2%) Selagem: [279] 61035460-0 Bloco Medidor [282] 1288319-4 Painel [282] 11562140-6 Painel [279] 03888922-9 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10511497	546622	505923-9	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 20ml (0,1%) Selagem: [279] 03886028-3 Bloco Medidor [279] 61035475-7 Outro [279] 02477915-4* Outro [282] 11562140-6 Painel [282] 1288319-4 Painel [279] 61035492-6 Separador e Eliminador de Ar e Gases [279] 63190600-1 Separador e Eliminador de Ar e Gases
10511494	546622	505924-0	WAYNE	0372	Reprovado	50l/min Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%) Selagem: [282] 12514369-4 Bloco Medidor [282] 11562140-6 Painel [282] 1288319-4 Painel [279] 63190600-1 Separador e Eliminador de Ar e Gases [279] 61035475-7 Separador e Eliminador de Ar e Gases
12875875	59599	505925-2	COBEI	0303	Aprovado	20l Selagem: [279] 63190701-9 Visor

* Numeração da marca de selagem dentro da faixa configurada.



Nº GRU: 29410361508201284-9

TOTAL: R\$ 1.503,42

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.503,42, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.082.01284-9 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 146486711



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 146486711, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
14169763000337

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9066084482

Endereço

RUA ROMÁRIO MARTINS, N°850

Bairro

LOTEAMNETO JARDIM FRIZON

Município

Coronel Vivida

UF

PR

Cep

85550000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

POSTO DE COMBUSTÍVEL

Endereço

RUA ROMARIO MARTINS N° 850

Bairro

LOTEAMENTO JARDIM FRIZON

Município

Coronel Vivida

Cep

85550000

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 130301622, Licença: 30440, Emissão da Licença: 07/01/2014, Validade: 07/01/2018.

A presente Licença de Operação foi, administrativamente, emitida pelo técnico autorizado que a subscreve, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestaram a possibilidade de sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante a sua operação, os itens listados abaixo, bem como outros eventuais que venham a ser estabelecido em qualquer época.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98, em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio, de instalação e de operação.

Esta licença autoriza o armazenamento de combustíveis sendo: 02 (dois) tanques de gasolina com capacidade de 45 m³, 01(um) tanque de etanol com capacidade de 15 m³, 01 (um) tanque de diesel com capacidade de 15 m³ com data de instalação em 2013.

Não está licenciada para a atividade de lavagem de veículos.

Possui monitoramento intersticial dos tanques armazenadores de combustíveis e das linhas.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 146486711

Possui troca de óleo com sistema de recolhimento em equipamentos.

Não possui poço de monitoramento.

A área não possui contaminação.

Os resíduos sólidos contaminados são recolhidos pela SÁBIA ECOLÓGICO TRANSPORES DE LIXO LTDA.

De acordo com a Lei Estadual nº 16.346 de 18/12/2009 deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o responsável técnico pelo monitoramento ambiental, com a devida inscrição nos órgãos de classe competente, gozando de todos os direitos e prerrogativas de suas profissões, comprovando a sua qualificação por meio de diploma expedido por instituição regular de ensino autorizada pelo Ministério de Educação, com a devida anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONDIÇÕES DE VALIDADE : PUBLICAR COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO RECEBIMENTO DE SEU RECEBIMENTO. DEVENDO SER ENVIADO AS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ- IAP.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Deverá regularizar a seguinte situação:

1- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS, SAO, COM AS PLACAS COALESCENTES, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Na eventualidade da ocorrência de vazamentos em tanques subterrâneos, estes deverão ser removidos, após desgaseificação e limpeza, sendo que a sua destinação final será efetuada mediante exigências a serem estabelecidas pelo IAP. Se comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.

Caso a vida útil do(s) mencionado(s) tanque(s) esteja vencida, ou seja, idade superior a 15 (quinze) anos, deverá ser efetuada sua substituição por novo(s) com paredes duplas. Esta substituição será efetuada mediante Autorização a ser obtida junto ao IAP e mediante a apresentação do Estudo de Identificação de Passivos Ambientais específicos, conforme Termo de Referência disponível.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

Os efluentes líquidos gerados (água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes no local, anteriormente ao seu descarte final. Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficial, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da resolução 357/05 do CONAMA, sendo que a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) deverá ser inferior ou igual a 100 mg/L, e a Demanda Química de Oxigênio inferior ou igual a 300 mg/L.

Deverá proceder ao monitoramento da SAO da ilha de abastecimento, SEMESTRALMENTE, relativo aos seguintes parâmetros: potencial hidrogeniônico (pH), temperatura da água e do ar, vazão, demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio 5 dias (DBO5), sólidos totais, óleos e graxas.

O efluente líquido gerado somente poderá ser lançado, direta ou indiretamente, ao corpo de água, após tratamento, desde que não venha a causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos e obedeça às condições, padrões e exigências estabelecidas pela resolução 357 do CONAMA de 17/03/05, em seus Artigos 24 a 31 e 34



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 146486711

Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimento idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.

O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA 09/93, ou seja, ser recolhido e adequadamente armazenado no local, para posterior disposição final adequada.

Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. Para efeito de lançamento de esgotos sanitários em corpos receptores superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução do CONAMA 357/05, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 60 mg/L e a DQO inferior ou igual a 150 mg/L.

O lançamento de efluentes líquidos tratados na rede coletora pública dependerá de anuência da SANEPAR neste sentido.

O lançamento de efluentes líquidos tratados em galeria de águas pluviais dependerá de anuência do município envolvido.

Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual 12726/99 e o Decreto Estadual 4646/01.

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução do CONAMA 001/90.

Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Lei Estadual 13806/02 e a Resolução 054/06 SEMA/IAP. Será proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local ora licenciado.

No caso de ocorrer a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de autorização específica, a ser obtida no setor florestal junto ao IAP.

No caso da existência de áreas de preservação permanente no local licenciado, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria exarada na Lei Federal 4771 de 15/09/65, bem como na Resolução do CONAMA 303 de 20/03/02.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

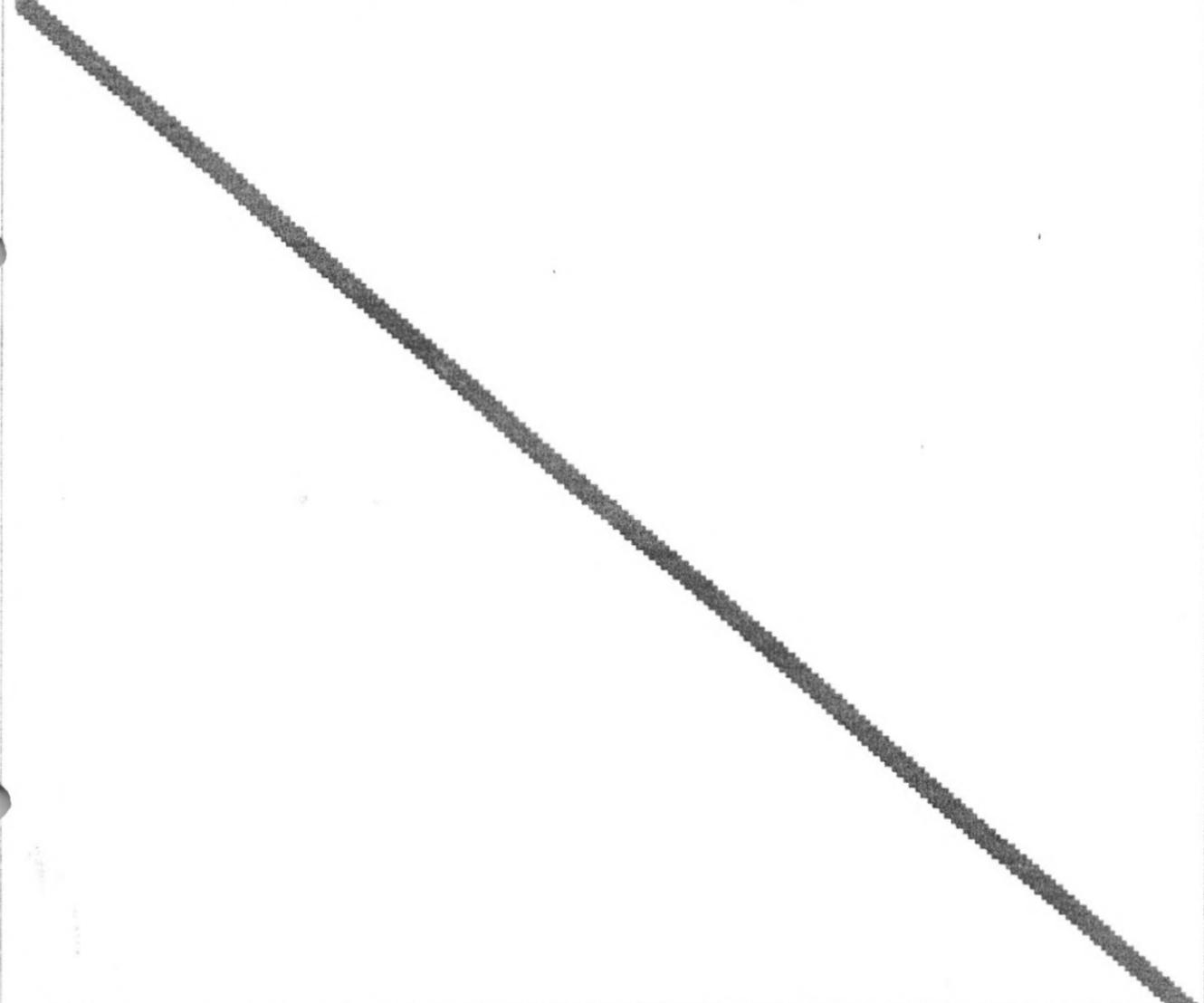
Licença de Operação

Nº 30440

Validade 19/06/2021

Protocolo 146486711

- do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

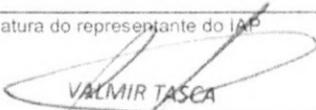


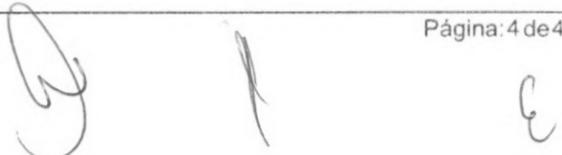
Local e data

Pato Branco, 19 de junho de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


VALMIR TASCÁ
CHEFE REGIONAL
IAP/PATO BRANCO/PR



O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.237.403-4, concede a Certidão de Renovação de Licença Automática nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Protocolo
17.237.403-4

Modalidade
RLO - Renovação de Licença de Operação

Número da Licença em Renovação
30440

Modalidade Anterior
Renovação de Licença Ambiental de Operação

Data de Vencimento da Licença
19/06/2021

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ
14.169.763/0003-37

Razão Social
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotores

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista de lubrificantes, Posto de abastecimento, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto revendedor

Detalhes da Atividade
posto de revenda de combustíveis

Coordenadas UTM (E-N)
343834.4 - 7124862.0

Logradouro e Número
Rua Romario Martins, 850, Posto Delta

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
Loteamento Jardim Frizon

Município / UF
Coronel Vivida/PR

CEP
85.550-000

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

1. Em conformidade com a resolução SEMA N° 006/2019, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação de Licença Automático para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.

2. O disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.

3. Esta certidão possui validade até 18/08/2021 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação de Licença ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação de Licença não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Curitiba, 07 de Junho de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.

Assinatura do Representante do IAP



Digitally signed by
EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA-46372164949
Date: 2021.06.07 14:46:56
BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

[Handwritten mark]



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 105/2022

A Empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.169.763/0003-35, com endereço na Rua Romario Martins, nº 850, Jardim Frizon, Coronel Vivida/PR CEP: 85.550-000, telefone (46) 35463400 por intermédio de seu representante legal, o Sr Antonio Stang, inscrito no CPF nº 723.271.039-91 e RG nº 4.482.287-3, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 05 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO STANG
Data: 05/12/2022 20:06:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTONIO STANG

Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10, a ser fornecido mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora, de forma parcelada. (Declaração para os itens 01, 02 e 03).

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa Comercio de Combustíveis Stang Ltda, está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida, Paraná.

Coronel Vivida/PR, em 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO STANG
Data: 05/12/2022 20:07:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTONIO STANG

Representante Legal



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 105/2022

Razão Social: Comércio de Combustíveis Stang Ltda
CNPJ: 14.169.763/0003-37
Endereço: Rua Romário Martins, nº 850, Loteamento jardim Frizon, Coronel Vivida – 85.550-000
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Telefone: (46) 3546-3418
Agência: 3536
Conta Bancária nº: 0022955-5
Banco: Bradesco - 237

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do ITEM abaixo detalhado:

item	Qtde. estimada	Un	Cod. pmcv	Descrição	Marca	% desconto	Valor unitário referência	Valor unitário correspondente ao % proposto	Valor total estimado com desconto R\$	Valor total estimado R\$
1	75.000	LT	28	Gasolina Comum	Stang	2,51%	4,62	4,50	337.500,00	346.500,00
2	10.000	LT	6263	Etanol	Stang	2,61%	3,66	3,56	35.600,00	36.600,00
3	250.000	LT	30	Óleo Diesel S-500	Stang	3,51%	6,30	6,07	1.517.500,00	1.575.000,00
TOTAL									1.890.600,00	1.958.100,00

O valor total estimado do ITEM com desconto é de R\$ 1.890.600,00 (um milhão oitocentos e noventa mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme o Edital

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente
ANTONIO STANG
Data: 06/12/2022 11:11:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTONIO STANG
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.482.287-3
CPF 723.271.039-91



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Proposta Atualizada PE 105/2022 Combustível

1 mensagem

licitacao02@rededelta.com.br <licitacao02@rededelta.com.br>

6 de dezembro de 2022 às 11:13

Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: licitacaocoronelvivida@gmail.com

Bom dia, segue anexo Proposta Atualizada PE 105/2022 Combustível.

Favor acusar recebimento.



 PROPOSTA_ANEXO_V_DELTA_assinado.pdf
181K



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14169763000337

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2022 11:56:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA**
CNPJ: **14.169.763/0003-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste - PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20190048212 em 06/02/2019, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Resolvem, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA SEDE EMPRESARIAL DA FILIAL

A sociedade altera o endereço da seguinte FILIAL:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, inscrita no CNPJ 14.169.763/0002-56, que era: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 4797, SÃO CRISTOVÃO, CONCÓRDIA - SC, CEP: 89.700-000.

Passará a ser:

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 4797, SÃO CRISTOVÃO, CONCÓRDIA - SC, CEP: 89.711-690.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0**

Folha 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF N.º 14.169.763/0001-75
NIRE 412.0714725-0**



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** com sede na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste – PR, CEP 85.826-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.169.763/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0714725-0 em 17/08/2011 e última alteração contratual sob o nº 20190048212 em 06/02/2019, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Cinco de Maio, nº 199, Centro, Lindoeste – PR, CEP 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) **COMÉRCIOS DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** – na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia – SC, CEP 89711690, NIRE 42900983129, CNPJ: 14.169.763/0002-56;
- 2) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - na Rua Romário Martins, 850, Loteamento Jardim Frizon, Coronel Vivida – PR, CEP 85550000, NIRE 41901321561, CNPJ: 14.169.793/0003-37
- 3) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA** - Avenida Arnaldo Busato, 1088, Centro, Barracão – PR, CEP 85700000, NIRE 41901354299, CNPJ 14.169.793/0004-18;

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, e comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
 CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
 NIRE: 412.0714725-0



Folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	51.00	102.000	102.000,00
ANTONIO STANG	49.00	98.000	98.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO STANG, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA**
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0



Folha 4 de 5

Parágrafo terceiro – Da responsabilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exercer a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DO PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de ‘pró-labore’, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
CNPJ/MF: 14.169.763/0001-75
NIRE: 412.0714725-0



Folha 5 de 5

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O administrador prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro- O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo terceiro- O administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou Municipais, que regulam a matéria anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Lindoeste – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim. Justos e contratados. Lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lindoeste – PR, 06 de Maio de 2021.

AUGUSTINHO STANG
CPF: 545.921.519-68

ANTONIO STANG
CPF: 723.271.039-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 17:17 SOB N° 20212693646.
PROTOCOLO: 212693646 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103333531. CNPJ DA SEDE: 14169763000175.
NIRE: 41207147250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.169.763/0001-75

Código de Controle: 72B9.6044.9982.3CC8

Data da Emissão: 14/11/2022

Hora da Emissão: 09:12:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/11/2022, com validade até 13/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 028726431-45
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 14.169.763/0003-37
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
Emissão 05/12/2022 14:11:36
Data de Validade 04/04/2023

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6151 /2022



CONTRIBUINTE: 14169763000337
NOME.....: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA
CNPJ/CPF.....: 14.169.763/0003-37
ENDEREÇO.....: RUA ROMARIO MARTINS , 850 JARDIM FRIZON
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 05 de Dezembro de 2022.
Válida até: 05/03/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2022/6151
Código de autenticidade da certidão: 779879491779879

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.169.763/0003-37

Razão social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112401545567045734
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110501380990349672
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701253275100814
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092801400613765298
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090901464858887609
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101133277697113
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080201415560533184
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071401451810810826
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062501423083295381
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601215090814903
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051801465206736706
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042901393682698950
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001091981153815
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201280909417912
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301311009481896
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021201452895237419
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012408442068720575
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010200590578179132
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121401443836169908
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501301855706703
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110601202588818165
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801092673203910
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901324898909045
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091001275519824626
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201090532733646
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301281516645667
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601341641522501
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803133860958807
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901332611219409
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801402507226609
20/01/2021	20/01/2021 a 20/02/2021	2021012000000000000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011101281135040487
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122302305230138315

Resultado da consulta em 06/12/2022 11:35:03

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.169.763/0003-37
Certidão nº: 43362327/2022
Expedição: 05/12/2022, às 14:16:11
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.169.763/0003-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.906.345/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/07/2018

NOME EMPRESARIAL
DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR 471 KM 262

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.635-000

BAIRRO/DISTRITO
LINHA ALTO CABECEIRA DO
LONTRA

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@DIESELRURAL.COM

TELEFONE
(46) 3191-0124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 17:41:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

RODRIGO STANG, brasileiro, casado em separação de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresário, nascido em 09/06/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 091.813.209-65, portador da carteira de identidade civil nº 10.501.020-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Apto 02 Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-000.

JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste- SC, empresário, nascido em 19/01/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 048.906.139-78, portador da carteira de identidade civil nº 12.535.143-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.906.345/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 412.0884054-4 em 11/07/2018, **Resolvem**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1967, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da empresa o sócio **RODRIGO STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui o valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o sócio **JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui o valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado conforme segue:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem pagos no ato do presente contrato de alteração, de acordo com as quotas de cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital inteiramente integralizado, em atos anteriores em moeda nacional, fica assim composto:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade empresarial limitada que era administrada por **RODRIGO STANG**, passa a ser administrada pelo administrador não sócio **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Enéas Marques - PR, nascido em 13/08/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP: 85.635-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações de terceiros. §1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF N.º 30.906.345/0001-70
NIRE 412.0884054-4**

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1967, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.350-000.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.906.345/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 412.0884054-4 em 11/07/2018, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial, **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**,



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 3 de 4

com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000.



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Comércio varejista de lubrificantes e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa passará a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 4 de 4

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em duas vias que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 19 de fevereiro de 2021.

RODRIGO STANG
CPF: 091.813.209-65

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA
Representada pelo sócio administrador
ANTONIO STANG

JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG
CPF: 048.906.139-78

ANTONIO STANG
Administrador não sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04890613978	JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG
09181320965	RODRIGO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 13:41 SOB Nº 20211096016.
PROTOCOLO: 211096016 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101214594. CNPJ DA SEDE: 30906345000170.
NIRE: 41208840544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 30.906.345/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:05 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **4BDC.E402.D3D5.02DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028728217-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.906.345/0001-70**

Nome: **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2023. Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE



CÓDIGO.....: 30906345000170
NOME.....: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ/CPF...: 30.906.345/0001-70
ENDEREÇO...: RODOVIA PR471 , 0 - LINHA ALTO CABECEIRA
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 05 de Dezembro de 2022.
Válida até: 03/02/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 733
Código de autenticidade da certidão: 482327849482327



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de Dezembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.906.345/0001-70
Razão Social: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT
Endereço: ROD PR 471 KM 262 SN / LINHA ALTO CABECEIR / NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112403112209292183

Informação obtida em 05/12/2022 17:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.906.345/0001-70
Certidão n°: 43389106/2022
Expedição: 05/12/2022, às 17:52:50
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.906.345/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fase de Concessão de Lavra
 Comunicação sobre a retificação de área - (item 25.1 da IN 01/1983) - prazo 30 dias para contestação(2188)
 896.273/2000-MADEMAG MINERACAO LTDA
 896.274/2000-GUIMAR GUDI MÁRMORES LTDA.
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 890.578/1988-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF.
 N°414/2020-SEFAM-GER/ES
 896.203/2005-QUATRU'S INDÚSTRIA DE GRANITOS LTDA EPP-OF. N°415/2020-SEFAM-GER/ES
 003.342/1960-REMEN MINERACAO EIRELI-OF. N°419/2020-SEFAM-GER/ES
 Fase de Direito de Requerer a Lavra
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
 896.709/2008-QUIUQUI MINERACAO LTDA EPP-JAGUARE/ES - Guia n° 31/2020-50.000/ano-AREIA- Duração da Guia:1,5 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
 896.448/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. N°426/2020-SEREM-GER/ES
 896.447/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. N°424/2020-SEREM-GER/ES
 896.450/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. N°428/2020-SEREM-GER/ES
 896.449/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. N°427/2020-SEREM-GER/ES
 declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
 896.585/2005-GRANRIVA GRANITOS LTDA
 896.466/2005-GRANRIVA GRANITOS LTDA
 Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
 896.295/2000-RENAN CATELAN
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 896.411/2015-M. PAIZANTE DE SOUZA- Registro de Licença N° 54/2016 - Vencimento em 20/04/2021
 Concede anuidade e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
 896.523/2014-FRANCISCO PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR- Cessionário:NSA DE AREIA E BRITAS LTDA- CNPJ 20.221.699/0001-27- Registro de Licença N° 22/2015- Vencimento da Licença: INDETERMINADO
 Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de Licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
 896.340/2010-RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE ME- NOT N°oficio N° 424/2020-SEFAM-GER/ES
 896.745/2007-DAKOTA MINERACAO LTDA ME- NOT N°oficio n° 430/2020-SEFAM-GER/ES
 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADDDR/Prazo 30 dias(1739)
 896.340/2010-RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE ME-OF. N°426/2020-SEFAM-GER/ES
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
 896.215/2014-PAULO SERGIO CESCHIM ME-OF. N°1837/2016-DNPM/ES
 Fase de Requerimento de Lavra
 Despacho publicado(356)
 896.272/2000-MINERACAO UNIÃO LTDA.-Comunica reestudo de áreas- Ofício nº 412/2020-SEREM-ES. Prazo prorrogado por 30 dias para manifestação.
 896.321/2011-MINERACAO UNIÃO LTDA.-Comunica reestudo de áreas - Ofício nº414/2020-SEREM-ES. Prazo prorrogado por 30 dias para manifestação.
 896.306/2008-PEMAGRAN MINERACAO S.A.-Em relação ao prazo da GU N° 29/2020 (extrato publicado DOU de 27/10/2020, Relação N° 31/2020, Seção 1, pág. 104) onde lê-se "Duração da Guia: 3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental", leia-se "Prazo de validade: 09/10/2013".
 890.062/1988-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA. EPP-"Indeferimento do requerimento de pesquisa complementar protocolizado em 28/09/2015"
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 896.129/1995-HELIO CARLOS MACHADO-OF. N°411/2020-SEFAM-GER/ES
 896.363/2005-CASTELO STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME-OF.
 N°413/2020-SEFAM-GER/ES
 896.408/2003-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA-OF. N°418/2020-SEFAM-GER/ES
 896.002/2010-PEMAGRAN MINERACAO S.A.-OF. N°420/2020-SEFAM-GER/ES
 896.575/2004-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-OF. N°425/2020-SEFAM-GER/ES
 896.097/2018-LIOCEL MINERACAO LTDA.-OF. N°428/2020-SEFAM-GER/ES
 896.967/1995-BR. MÁRMOREGRANITO LTDA-OF. N°433/2020-SEFAM-GER/ES
 890.152/1980-BRAXMINEX MINERACAO LTDA.-OF. N°434/2020-SEFAM-GER/ES
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
 896.215/2004-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-LINHARES/ES - Guia n° 30/2020-50.000/ano-AREIA- Duração da Guia:3(TRES). ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
 Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)
 896.267/2003-MINERACAO VG LTDA. -AI N°282/2017- DOU : 15/12/2017
 896.178/2005-FM MINERACAO EIRELI -AI N°0368/2017
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
 896.546/2004-BRASPEDRA LTDA ME-OF. N°416/2020-SEFAM-GER/ES
 Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
 890.062/1988-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA. EPP
 896.417/2002-RC MINERACAO LTDA ME
 Concede anuidade e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
 897.005/1995-THOR NORTE GRANITOS LTDA- ALVARÁ n° 18.572/2000 - Cessionário: EMERICK STONES LTDA EPP- CNPJ 18.384.762/0001-02
 896.302/2006-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA- ALVARÁ n° 6.579/2006 - Cessionário: A.B.E.C. AREIA BAUNILHA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- CNPJ 07.859.289/0001-48
 Nega provimento a defesa apresentada(810)
 896.178/2005-FM MINERACAO EIRELI
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
 896.095/2019-B.C.MOREIRA DE ARAUJO ME
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 896.031/2020-MAIS PRE MOLDADOS LTDA ME-Registro de Licença N° 23/2020 - Vencimento em 27/08/2023
 896.168/2015-FIF EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-Registro de Licença N° 24/2020 - Vencimento em 14/05/2021
 896.051/2020-SCHAEFFER PREMOLDADOS LTDA-Registro de Licença N° 25/2020 - Vencimento em 07/02/2022
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
 896.224/2020-MARCOS VINICIUS CABRAL-OF. N°421/2020-SEFAM-GER/ES
 896.228/2020-CERÂMICA LIDER LTDA-OF. N°422/2020-SEFAM-GER/ES
 Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
 896.133/2019-MARIA ROSEMMANN CONCEIÇÃO SOARES

VIRGILIO CEZAR DE MACEDO MOTA
 Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
 DIRETORIA IV
 SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e considerando o que consta no Processo 48610.219631/2020-09, resolve: autorizar a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 35.820.448/0001-36, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.222424/2019-90, resolve: autorizar a empresa JETA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 04.890.765/0001-03, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Avenida das Araucárias, nº 5.400 - Bloco 4, Chapada, Araucária/PR - CEP: 83.707-754, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:33:1,6272, -49:22:14,6532 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 260,00 m³. Ficam revogadas as Autorizações SDL-ANP Nº 142 de 29 de março de 2012 e Nº 453 de 04 de outubro de 2012.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.219920/2020-08, resolve: autorizar a empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 30.906.345/0001-70, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Rodovia PR 471, km 262 s/nº, Linha Alto Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:55:22,500; -53:13:10,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TG	Ø (m)	Altura Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,35	32,00	80,00	II e III	Horizontal aéreo
02	2,35	17,00	60,00	II e III	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.219920/2020-08, resolve: autorizar a empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 30.906.345/0001-70, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: autorizar a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 87.265.096/0001-06, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada a Avenida Santa Tecla, S/N, Km 5, Bairro Santa Tecla, Bagé/RS, CEP: 96.413-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -31:17:18,500; -54:04:23,500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 100,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 232, de 6 de maio de 2010.

TG	Ø (m)	Altura Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	3,88	5,50	15,00	II e III	Horizontal Aéreo
2	5,66	1,40	85,00	II e III	Vertical Aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: autorizar a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 87.265.096/0001-06, a exercer a atividade de transportador revendedor retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 105/2022

A Empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.906.345/0001-70, com endereço na Rodovia PR 471, KM 262, s/n, Linha Alto da Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000, telefone (46) 99902 0342 por intermédio de seu representante legal, o Sr Antonio Stang, inscrito no CPF nº 723.271.039-91 e RG nº 4.482.287-3, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO STANG
Data: 05/12/2022 18:35:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTONIO STANG
Representante Legal



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 105/2022

Razão Social: DIESEL RURAL/COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 30.906.345/0001-70
Endereço: Rodovia PR 471 KM 262, Linha Alto Cabeceira do Lontra, S/n, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR
E-mail: diegoalancogo@outlook.com
Telefone: 46 3546 3418
Agência: 0740
Conta Bancária nº: 16.937-7
Banco: Sicredi

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do ITEM abaixo detalhado:

item	qtde. estimada	un	cod. pmcv	descrição	marca	% desconto	valor unitário referência	valor unitário correspondente ao % proposto	valor total estimado com desconto	Valor total estimado
4	250.000	LT	2707	Óleo Diesel S-10	Stang	5,02 %	6,36	6,04	1.510.000,00	1.590.000,00
TOTAL									1.510.000,00	1.590.000,00

O valor total estimado do ITEM com desconto é de R\$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme o Edital

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO STANG
Data: 06/12/2022 11:05:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANTONIO STANG
ADMINISTRADOR
RG 4.482.287-3
CPF 723.271.039-91



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Proposta Atualizada PE 105/2022 Combustível

1 mensagem

Diego Alan Cogo <diegoalancogo@outlook.com>

6 de dezembro de 2022 às 11:08

Para: "iana@coronelvivida.pr.gov.br" <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

Cc: "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia, segue anexo Proposta Atualizada PE 105/2022 Combustível.



Favor acusar recebimento.

 **PROPOSTA_ANEXO_V_TRR Diesel Rural assinado.pdf**
531K



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.868.408/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.680.000,00 (Tres milhões, seiscentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AUGUSTINHO STANG
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO STANG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2022 às 14:24 (data e hora de Brasília).



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30906345000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2022 14:45:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ: **30.906.345/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



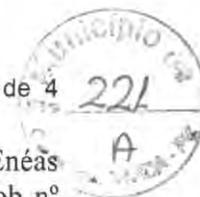
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 1 de 4



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

RODRIGO STANG, brasileiro, casado em separação de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresário, nascido em 09/06/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 091.813.209-65, portador da carteira de identidade civil nº 10.501.020-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Apto 02 Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-000.

JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste- SC, empresário, nascido em 19/01/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 048.906.139-78, portador da carteira de identidade civil nº 12.535.143-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.906.345/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 412.0884054-4 em 11/07/2018, **Resolvem**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1967, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçú, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da empresa o sócio **RODRIGO STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui o valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o sócio **JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui o valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado conforme segue:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem pagos no ato do presente contrato de alteração, de acordo com as quotas de cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital inteiramente integralizado, em atos anteriores em moeda nacional, fica assim composto:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade empresarial limitada que era administrada por **RODRIGO STANG**, passa a ser administrada pelo administrador não sócio **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Enéas Marques - PR, nascido em 13/08/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP: 85.635-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações de terceiros. §1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF N.º 30.906.345/0001-70
NIRE 412.0884054-4**

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/08/1967, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.350-000.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.906.345/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 412.0884054-4 em 11/07/2018, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial, **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 3 de 4

com sede na Rodovia PR 471 KM 262, S/N, Linha Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000.



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Comércio varejista de lubrificantes e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa passará a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ/MF: 30.906.345/0001-70

NIRE: 412.0884054-4

Folha 4 de 4

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em duas vias que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

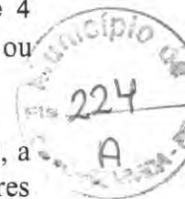
Nova Esperança do Sudoeste - PR, 19 de fevereiro de 2021.

RODRIGO STANG
CPF: 091.813.209-65

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA**
Representada pelo sócio administrador
ANTONIO STANG

JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG
CPF: 048.906.139-78

ANTONIO STANG
Administrador não sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04890613978	JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG
09181320965	RODRIGO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 13:41 SOB Nº 20211096016.
PROTOCOLO: 211096016 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101214594. CNPJ DA SEDE: 30906345000170.
NIRE: 41208840544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.906.345/0001-70

Código de Controle: 4BDC.E402.D3D5.02DC

Data da Emissão: 29/09/2022

Hora da Emissão: 11:17:05

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/09/2022, com validade até 28/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 028728217-14
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 30.906.345/0001-70
DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Emissão 05/12/2022 17:45:49
Data de Validade 04/04/2023

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE



CÓDIGO.....: 30906345000170
NOME.....: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ/CPF...: 30.906.345/0001-70
ENDEREÇO...: RODOVIA PR471 , 0 - LINHA ALTO CABECEIRA
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 05 de Dezembro de 2022.
Válida até: 03/02/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 733
Código de autenticidade da certidão: 482327849482327



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de Dezembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.906.345/0001-70

Razão social: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112403112209292183
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502470400125988
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702282996732293
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802481213550954
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902492325552847
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102103237309876
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202485230200749
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402491362036450
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502375902200987
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602140911645735
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802423325119301
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902321109368007
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001571909849253
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202160778480181
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302131698199120
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202314020903766
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012417013891549016
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402145504459935
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501535998269254
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601533009907111
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802114011862938
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100902045907380647
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001430036625900
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102272081307020
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302182682867690
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042601572712483932
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702051334736193
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902131632614401
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022801491890637360
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902201181887794
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012102000700015100

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201414871355700
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121303063669813488

Resultado da consulta em 06/12/2022 15:20:00

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.906.345/0001-70
Certidão n°: 43389106/2022
Expedição: 05/12/2022, às 17:52:50
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.906.345/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fase de Concessão de Lavra
Comunicação sobre a retificação de área - (item 25.1 da IN 01/1983) - prazo 30 dias para contestação(2188)
896.273/2000-MADEMAG MINERAÇÃO LTDA
896.274/2000-GUIMAR GUIDI MÁRMORES LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.578/1988-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF.
Nº414/2020-SEFAM-GER/ES
896.203/2005-QUATRU'S INDÚSTRIA DE GRANITOS LTDA EPP-OF. Nº415/2020-SEFAM-GER/ES
003.342/1960-REMEN MINERACAO EIRELI-OF. Nº419/2020-SEFAM-GER/ES
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
896.709/2008-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP-JAGUARÉ/ES - Guia nº 31/2020-50.000t/ano-AREIA- Duração da Guia:1,5 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
896.448/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº426/2020-SEREM-GER/ES
896.447/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº424/2020-SEREM-GER/ES
896.450/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº428/2020-SEREM-GER/ES
896.449/2013-RIO DOCE CONSULTORIA LTDA-OF. Nº427/2020-SEREM-GER/ES
declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
896.585/2005-GRANRIVA GRANITOS LTDA
896.466/2005-GRANRIVA GRANITOS LTDA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
896.295/2000-RENAN CATELAN
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
896.411/2015-M. PAIZANTE DE SOUZA- Registro de Licença Nº 54/2016 - Vencimento em 20/04/2021
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
896.523/2014-FRANCISCO PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR- Cessionário:NSA COMÉRCIO DE AREIA E BRITAS LTDA- CNPJ 20.221.699/0001-27- Registro de Licença Nº 22/2015- Vencimento da Licença: INDETERMINADO
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de Licença/Prazo para defesa 30 dias(658)
896.340/2010-RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE ME NOT Nºofício Nº 424/2020-SEFAM-GER/ES
896.745/2007-DAKOTA MINERAÇÃO LTDA ME- NOT Nºofício nº 430/2020-SEFAM-GER/ES
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
896.340/2010-RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE ME-OF. Nº426/2020-SEFAM-GER/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
896.215/2014-PAULO SERGIO CESCHIM ME-OF. Nº1837/2016-DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
896.772/2000-MINERAÇÃO UNIÃO LTDA.-Comunica reestudo de áreas- Ofício nº 412/2020-SEREM-ES. Prazo prorrogado por 30 dias para manifestação.
896.321/2011-MINERAÇÃO UNIÃO LTDA.-Comunica reestudo de áreas - Ofício nº414/2020-SEREM-ES. Prazo prorrogado por 30 dias para manifestação.
896.306/2008-PEMAGRAN MINERAÇÃO S.A.-Em relação ao prazo da GU Nº 29/2020 (extrato publicado DOU de 27/10/2020, Relação Nº 31/2020, Seção 1, pag. 104) onde lê-se "Duração da Guia: 3 ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental", lê-se "Prazo de validade: 09/10/2013".
890.062/1988-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA. EPP-"Indeferimento do requerimento de pesquisa complementar protocolizado em 28/09/2015"
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.129/1995-HÉLIO CARLOS MACHADO-OF. Nº411/2020-SEFAM-GER/ES
896.363/2005-CASTELO STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME-OF.
Nº413/2020-SEFAM-GER/ES
896.408/2003-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA-OF. Nº418/2020-SEFAM-GER/ES
896.002/2010-PEMAGRAN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº420/2020-SEFAM-GER/ES
896.575/2004-AREAL SÃO JOSE LTDA EPP-OF. Nº425/2020-SEFAM-GER/ES
896.097/2018-LOCEL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº428/2020-SEFAM-GER/ES
896.967/1995-BR MÁRMOREGRANITO LTDA-OF. Nº433/2020-SEFAM-GER/ES
890.152/1980-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº434/2020-SEFAM-GER/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.215/2004-AREAL SÃO JOSE LTDA EPP-LINHARES/ES - Guia nº 30/2020-50.000t/ano-AREIA- Duração da Guia:3(TRES). ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)
896.267/2003-MINERAÇÃO VG LTDA. -Al Nº282/2017- DOU : 15/11/2017
896.178/2005-FM MINERAÇÃO EIRELI A) Nº0368/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
896.546/2004-BRASPEDRA LTDA ME-OF. Nº416/2020-SEFAM-GER/ES
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
890.062/1988-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA. EPP
896.417/2002-RC MINERAÇÃO LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
897.005/1995-THOR NORTE GRANITOS LTDA- ALVARÁ nº 18.572/2000 - Cessionário: EMERICK STONES LTDA EPP- CNPJ 18.384.762/0001-02
896.302/2006-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-ALVARÁ nº 6.579/2006 - Cessionário: A.B.E.C. AREIA BAUNILHA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- CNPJ 07.859.289/0001-48
Nega provimento a defesa apresentada(810)
896.178/2005-FM MINERAÇÃO EIRELI
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
896.095/2019-B.C.MOREIRA DE ARAUJO ME
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação(730)
896.031/2020-MAIS PRE MOLDADOS LTDA ME-Registro de Licença Nº 23/2020 - Vencimento em 27/08/2023
896.168/2015-FJF EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-Registro de Licença Nº 24/2020 - Vencimento em 14/05/2021
896.051/2020-SCHAEFFER PREMOLDADOS LTDA-Registro de Licença Nº 25/2020 - Vencimento em 07/02/2022
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
896.224/2020-MARCOS VINICIUS CABRAL-OF. Nº421/2020-SEFAM-GER/ES
896.228/2020-CERÂMICA LIDER LTDA-OF. Nº422/2020-SEFAM-GER/ES
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.133/2019-MARIA ROSEMMANN CONCEIÇÃO SOARES

VIRGILIO CEZAR DE MACEDO MOTA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA



AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e considerando o que consta no Processo 48610.219631/2020-09, resolve: autorizar a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 35.820.448/0001-36, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.222424/2019-90, resolve: autorizar a empresa JETA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 04.890.765/0001-03, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Avenida das Araucárias, nº 5.400 - Bloco 4, Chapadua, Araucária/PR - CEP: 83.707-754. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:33:1.6272, -49:22:14.6532 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 260,00 m³. Ficam revogadas as Autorizações SDL-ANP nº 142 de 29 de março de 2012 e nº 453 de 04 de outubro de 2012.

TD	Ø (mm)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Produto	Classe	Tipo
1	2,55	6,00	30,00	Diesel B 510	II B II	Horizontal Alévo
7	2,75	6,00	30,00	Diesel B 5500	II B II	Horizontal Alévo
3	3,81	9,00	100,00	Diesel B 5500	II B II	Vertical Alévo
4	3,81	9,00	100,00	Diesel B 510	II B II	Vertical Alévo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.219920/2020-08, resolve: autorizar a empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 30.906.345/0001-70, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Rodovia PR 471, km 262 s/nº, Linha Alto Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:55:22,500; -53:13:10,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TD	Ø (mm)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,55	12,00	60,00	II B II	Horizontal Alévo
02	2,55	12,00	60,00	II B II	Horizontal Alévo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.219920/2020-08, resolve: autorizar a empresa DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ nº 30.906.345/0001-70, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: autorizar a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 87.265.096/0001-06, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada a Avenida Santa Tecla, S/N, Km 5, Bairro Santa Tecla, Bagé/RS, CEP: 96.413-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -31:17:18,500; -54:04:23,500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 100,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 232, de 6 de maio de 2010.

TD	Ø (mm)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	1,88	5,50	13,00	II B II	Horizontal Alévo
2	3,81	3,50	85,00	II B II	Vertical Alévo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.218290/2020-46, resolve: autorizar a empresa SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 87.265.096/0001-06, a exercer a atividade de transportador revendedor retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

DILIGÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: licitacao02@rededelta.com.br

6 de dezembro de 2022 às 16:08

À EMPRESA
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Boa tarde,

Conforme mensagens enviadas no BLL (EM ANEXO), fica aberto o prazo de 03 dias úteis para que a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, apresente as comprovações, conforme segue:



A empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA anexou no sistema BLL os documentos de habilitação, sendo constatado que:

1) O certificado de posto revendedor emitido pela ANP, em 28/06/2022, é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, conforme consta no próprio documento, foi então, feita a busca pela consulta da veracidade das informações no site da ANP, o qual se encontra indisponível (<https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml>), assim sendo, devido a dúvida suscitada, solicito informações sobre o documento apresentado, por exemplo, se existe um documento/resolução o qual prorogue o prazo de validade, pois este, se encontra vencido.

2) A Licença de Operação nº 30440 emitida pelo IAT (IAP), consta como validade 19/06/2021 assim como a certidão de renovação de licença, de protocolo nº 17.237.403-4, a qual consta como data de vencimento da licença 19/06/2021, sendo que, no mesmo documento no item 3 subitem 3. "Esta certidão possui validade até 18/08/2021 ou até manifestação do IAT – Instituto Água e Terra.", considerando a divergência apresentada nos documentos e que não foi encontrado no site do IAT como consultar essa licença, solicito informações sobre a mesma, até quando esta realmente está/esteve válida, pois a licença e renovação apresentadas se encontram vencidas.

E ainda, conforme sabido por este Município, com base no Pregão Presencial nº 57/2019 e seus atos e tendo em vista o disposto no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e a decisão proferida nos Autos do HC nº 0050814-68.2018.8.16.0000 que impedia o Senhor Augustinho Stang de firmar contratos com o serviço público, deve a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA no prazo de 03 (três) dias úteis, trazer aos Autos a documentação comprobatória da possibilidade de contratação do sócio acima mencionado com o Poder Público, sob pena de inabilitação/desclassificação.

Destarte, fica o Pregão Eletrônico nº 105/2022 suspenso para que no prazo de 03 (três) dias úteis, as empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA e DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA apresentem aos autos do processo as comprovações solicitadas.

Retornaremos dia 12 de dezembro de 2022 às 15h00min, para prosseguimento do processo.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 **MENSAGENS BLL.pdf**
249K





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

DILIGÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: Diego Alan Cogo <diegoalancogo@outlook.com>

6 de dezembro de 2022 às 16:10

À EMPRESA
DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA



Boa tarde,

Conforme mensagens enviadas no BLL (EM ANEXO), fica aberto o prazo de 03 dias úteis para que a empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, apresente as comprovações, conforme segue:

A empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA anexou no sistema BLL os documentos de habilitação, conforme solicitado no edital para o item 04.

Porém, no contrato social apresentado, consta como socio a empresa ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 28.868.408/0001-07, sendo que, em consulta ao QSA da empresa, através do cartão CNPJ temos como sócios dessa os Srs. Augustinho Stang e Antonio Stang e assim como para a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA abre-se prazo para diligência, conforme sabido por este Município, com base no Pregão Presencial nº 57/2019 e seus atos e tendo em vista o disposto no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e a decisão proferida nos Autos do HC nº 0050814-68.2018.8.16.0000 que impedia o Senhor Augustinho Stang de firmar contratos com o serviço público, deve a empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA no prazo de 03 (três) dias úteis, trazer aos Autos a documentação comprobatória da possibilidade de contratação do sócio acima mencionados com o Poder Público, sob pena de inabilitação/desclassificação.

Destarte, fica o Pregão Eletrônico nº 105/2022 suspenso para que no prazo de 03 (três) dias úteis, as empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA e DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA apresentem aos autos do processo as comprovações solicitadas.

Retornaremos dia 12 de dezembro de 2022 às 15h00min, para prosseguimento do processo.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

MENSAGENS BLL.pdf

249K